



LEI Nº. 3.113 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 10 de Junho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando o pagamento de profissionais do magistério da área da Educação, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha 190 – 3.1.90.11.00 Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 200.000,00

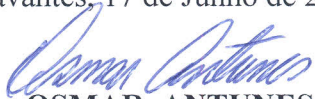
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha 189 – 3.1.90.11.00 Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 80.000,00
Ficha 193 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
Ficha 196 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 20.000,00
Ficha 197 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 20.000,00
Ficha 200 – 3.3.90.39.00 Ots. serviços. terceiros P. J.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Junho de 2.013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal